

TERMO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO TERMO: 16301870/2024

VERSÃO: 2024-04-10

CONTRATO DE REFERÊNCIA (SCM): 16301868/2024

VERSÃO DO CONTRATO DE REFERÊNCIA (SCM): 2024-04-10

O ASSINANTE signatário deste termo fica ciente de suas obrigações dispostas no o Contrato de Prestação de Serviços que rege a presente relação contratual, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Miguel/RN.

1. DAS PARTES

1.1 De um lado, as empresas do Grupo Brisanet, já qualificadas nos respectivos Contratos de Prestação de Serviços.

De outro lado, Marcio Jose Ferreira da Silva, nascido em 07/07/1986, inscrito no CPF sob o número 670.643.293-87 e RG número 2001010017118 residente e domiciliado no endereço Rua A do Loteamento Residencial Célio Gurgel, nº 227, bairro: Barroso, CEP: 60.863-364, Fortaleza/CE, com os seguintes endereços de contato:

- **E-mail:** marciojoefs@gmail.com
- **Telefone 1:** (85) 9 9705 - 2719
- **Telefone 2:** (85) 9 9705 - 2719
- **Telefone 3:** Não informado

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviço de Comunicação Multimídia e Serviços de Conexão à Internet, além de outros Serviços de Valor Adicionado, a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e nos respectivos contratos, parte integrante deste instrumento.

3. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

CARACTERÍSTICAS DO PLANO - BANDA LARGA FIXA			
TIPO DE PLANO	DESCRIÇÃO		
Residencial	OFERTA PROMO 300 MB (200 MB + BONUS 100 MB) COM AP		
VEL. MAX. DOWNLOAD	VEL. MAX. UPLOAD	FIDELIZAÇÃO	SVAS INCLUSOS
300 Mbps	150 Mbps	(x) Sim () Não	() Sim (x) Não

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			
VALORES MENSAIS		VALOR DA INSTALAÇÃO	
MENSALIDADE FINAL	MENSALIDADE DOS 12 PRIMEIROS MESES	VALOR ÚNICO	R\$ 600,00
R\$ 79,99	R\$ 79,99	DESCONTO	R\$ 600,00
		TOTAL	R\$ 0,00

***Observação:** Descontos condicionados à fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Descontos exclusivamente durante o período estipulado no Plano de Serviços e previamente informado ao CONSUMIDOR.

****Observação:** Para realizar o processo de Instalação dos serviços a PRESTADORA disponibilizará, se necessário, uma metragem de cabo, limitada. Essa metragem de cabo integra o Valor Único da Instalação. Se, no ato do processo de Instalação, for constatado que a metragem de cabo disponibilizada não é suficiente para a ativação do serviço, o ASSINANTE fica obrigado, caso queira que o serviço seja instalado, arcar com os custos decorrentes da metragem adicional. (Art. 47, VII, Resolução 614/13).

*****Observação:** O acréscimo de valores referente a metragem de cabo adicional, quando for o caso, não muda os valores de benefício ofertado ao consumidor, no caso de ter sido firmado Contrato de Permanência.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1 O Cliente adere ao Contrato do produto selecionado neste Termo de Adesão, e declara, sob as penas da lei, que: **a)** seus dados cadastrais são verdadeiros e que se compromete a atualizá-las periodicamente, autorizando ao GRUPO BRISANET a verificá-los junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; **b)** conhece as condições do Plano de Serviço, Promoções e/ou Pacotes ora contratados; **c)** tem conhecimento que o valor da habilitação poderá ser cobrado conforme as condições promocionais apresentadas neste momento; **d)** tem conhecimento que este instrumento integra o Contrato de Prestação de Serviço, o Contrato de Permanência, o Regulamento do Plano de Serviço e o(s) Regulamento(s) da Promoção, se aplicáveis; **e)** tem conhecimento que, na hipótese de cancelamento ou alteração das condições contratadas, o Cliente não poderá se desobrigar do pagamento da multa contratual prevista no Contrato de Permanência; **f)** tem conhecimento sobre como entrar em contato com a empresa quando necessário para solicitar atendimento, serviços e/ou reclamações; **g)** que foi informado ainda, que todos os termos de prestação dos serviços estão elencados no contrato online que se encontra na página da prestadora; conhece que serviços adicionais, tais como: alteração de endereço, alteração de cômodo (mudança do modem do local instalado), configuração de roteador, metragem de cabos adicionais, visitas improdutivas e outros, poderão ser cobradas, a critério da Prestadora; **h)** que sabe como utilizar o sistema wi-fi e suas particularidades; **i)** que tem ciência que de que a Instalação da Unidade Óptica (ONU) deverá ser fixada em local indicado pela equipe de instalação, a não “fixação” do MODEM no local adequado poderá resultar possíveis problemas técnicos.

4.2 Será cobrado em virtude do bloqueio/interrupção temporário pelo não pagamento por tempo superior a 30 (trinta) dias a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a cada mês, desde que os equipamentos continuem na posse do ASSINANTE conforme cláusula 9.4 do Contrato de Prestação de Serviços.

4.3 A Unidade Óptica (ONU) e cabos não podem ser removidos do local instalado. Ao final do contrato o ASSINANTE deverá devolver os equipamentos a PRESTADORA, em caso de danos aos equipamentos, se constatado mau uso por parte do ASSINANTE, este deverá arcar com o ressarcimento. O ASSINANTE fica ciente que o valor pago pela instalação/ativação (serviço) não configura direitos de propriedade sobre os equipamentos emprestados em comodato, que continuarão a pertencer a PRESTADORA.



4.4 O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual este está sujeito às penalidades previstas nos Contratos em que este for parte.

4.5 O ASSINANTE fica ciente de que o **TERMO DE ADESÃO** é parte integrante do Contrato, estando submetido às condições e obrigações contidos naquele. Esse termo, em conjunto com o Contrato de Permanência e todos os Contratos de Prestação de Serviços foram um título executivo judicial, para todos os fins de direito.

Local: Fortaleza - CE

Data: 10 de Abril de 2024

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - S.A.